

Ofício nº ____/2022.

Pium, TO, 21 de março de 2022.

Ao Senhor,

Valdemir Oliveira Barros,

Prefeito Municipal,

Município de Pium - TO,

CNPJ: 01.189.497/0001-09,

Avenida Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa Vista,

Pium- TO



Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 035/2021.

LETICIA GOMES ARAUJO QUEIROZ - MEI, pessoa física, inscrita no CNPJ sob o nº 41.688.054/0001-79, vem respeitosamente, requerer o reequilíbrio financeiro do contrato nº 67/2021, o que faz pelas seguintes razões:

I. BREVE RELATO DO CONTRATO.

A empresa foi vencedora no Pregão Presencial nº 013/2021 – PMP, cujo objeto consiste na locação do veículo Caminhão Caçamba Basculante 4x2, com capacidade mínima de 6 (seis) toneladas, para transporte de lixo doméstico, galhadas, entulhos, serviços de manutenção das estradas vicinais e outros.

Todavia, o preço orçado no processo licitatório, não mais condiz com a realidade do valor de mercado, uma vez que os valores compactuados anteriormente, não supre mais os custos previstos.

II. DO DESEQUILIBRIO FINANCEIRO.

Conforme se demonstra pela tabela e links em anexo, os produtos/serviços sofreram forte aumentos nos últimos meses, em razão da grande procura e da ausência de insumos básicos para sua fabricação, dentre eles em especial, as peças mecânicas utilizadas.



O aumento excessivo se dá devido ao salto no valor do combustível nos últimos meses, que correspondeu a um salto de 36% (trinta e seis por cento), aumento este que impacta diretamente no preço de insumos necessários, dentre deles, pneus, mangueiras, peças de motor, mão de obra mecânica, transporte de peças e afins.

Em continuidade, destaca-se ainda o aumento no valor do salário mínimo pago aos trabalhadores, que sofreu um reajuste em virtude da Medida Provisória nº 1.091/21 em um valor correspondente a 10,1% do salário vigente na época do contrato.

Faz-se necessário o reequilíbrio econômico financeiro para o mantimento das despesas e do contrato em questão, ante a elevação extraordinária dos insumos utilizados.

Desta forma, vem respeitosamente e de boa-fé contratual, requerer o aumento do valor pago mensal para o montante de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), ou de valor aproximado, para o custeio das despesas e da referida prestação de serviço.

III. DO DIREITO AO REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

O reequilíbrio financeiro é um direito previsto expressamente nas normas constitucionais, em especial na lei 14.133, vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo entre as partes

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio das despesas, faz-se o presente a fim de que a contratada tenha condições plausíveis de manter o fornecimento dos serviços, com base nos princípios da boa-fé, da segurança jurídica e do equilíbrio econômico financeiro.

IV. REQUERIMENTOS.

Ante todas as breves colocações, **requer-se:**

- a) A revisão do contrato nº 035/2021, para que seja implementado o reequilíbrio econômico no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), ante o aumento dos insumos que regem o trabalho, conforme planilha e demonstrações.

Nestes termos, certo de Vossa atenção, aguarda-se retorno e deferimento do pedido administrativo.

Letícia Gomes Araujo Queiroz
LETICIA GOMES ARAUJO QUEIROZ - MEI

CNPJ nº 41.688.054/0001-79

Neste ato por

ROSYCLEITON GOMES QUEIROZ

CPF nº 663.191.701-82

TABELA DE VALORES DOS INSUMOS

INSUMO	VALORES NA EPOCA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALORES ATUALIZADOS ANO DE 2022
DIESEL	R\$ 4,834	R\$ 6,689
PEÇAS CAMINHÃO	-----	Aumento médio de 30%.
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO	-----	Aumento médio de 30%.
SALÁRIO MINIMO (Medida Provisória nº 1.091/21)	R\$ 1.045,00	R\$ 1.212,00
DIVERSAS	-----	-----

Matéria publicitárias que comprovam os aumentos informados:

Diesel: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/03/10/petrobras-anuncia-reajuste-nos-precos-de-gasolina-e-diesel.ghtml>

Peças caminhão: <http://asdap.org/portal/?p=4438>

Mão de obra manutenção: <https://www.formuladeservico.com.br/resultados/aumento-de-15-a-30-no-valor-do-ticket-medio-de-mao-de-obra-pecas/>

Salário mínimo: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/novo-salario-minimo-2022-veja-como-registrar-o-reajuste-no-esocial-domestico#:~:text=A%20Medida%20Provis%C3%B3ria%20n%C2%BA%201.091,1%C2%BA%20de%20janeiro%20de%202022.>


LETICIA GOMES ARAUJO QUEIROZ - MEI

CNPJ nº 41.688.054/0001-79

Neste ato por

ROSYCLEITON GOMES QUEIROZ

CPF nº 663.191.701-82



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO



DESPACHO

Tendo em vista o pedido de realinhamento de preços formulado pela empresa **LETICIA GOMES ARAUJO QUEIROZ-MEI**, o qual comprova a necessidade de reajuste dos preços atualmente registrados e, com forte no parecer jurídico, **AUTORIZO**, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 a celebração do 1º Termo Aditivo do contrato n.º 035/2021.

Pium – TO, 18 de fevereiro de 2022.



DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PARECER JURÍDICO

Licitação:	Pregão Presencial nº 013/2021-PMP Processo Administrativo nº 058/2021
Objeto:	Parecer Jurídico sobre Termo Aditivo de valor referente ao Contrato nº 058/2021-PMP, referente a locação de veículos para atendimento da demanda da prefeitura municipal de Pium/TO.

1. DO PROCESSO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para a o realinhamento de preços referente ao Contrato nº 058/2021-PMP, referente a locação de veículos para atendimento da demanda da prefeitura municipal de Pium/TO.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o texto do contrato**, e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum **adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ente Público**, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o necessário para o relatório. Passo ao fundamento.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

No que diz respeito ao aditamento de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º. II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Ademais, o aditivo o contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93. Outrossim, no que se refere a disponibilidade Orçamentária, esta já fora devidamente mencionada pela Secretaria de Finanças.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

Assim, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes se encontra em consonância com a Lei das Licitações.

3. CONCLUSÃO

Opina-se pela possibilidade jurídica do aditivo de valor do contrato de Pregão Presencial, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 67, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Recomenda-se a formalização de contrato entre as partes.

Ressaltamos que esta Assessoria **não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo. Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública.**

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium-TO, 21 de fevereiro de 2022.


Públio Borges Alves

OAB/TO nº 2.365

PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

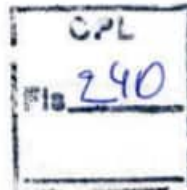


Laís Pereira Pontes

OAB/TO nº 10.410



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021 - PMP

O MUNICIPIO DE PIUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. VALDEMIR DE OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 055.898.602-10, residente e domiciliado na cidade de Pium - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, A Empresa **LETICIA GOMES ARAUJO QUEIROZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.688.054/0001-79 com sede na Rua Dr. Genésio de Barros, nº 44, centro, sala 02 CEP: 77570-000 cidade Pium - TO, neste ato representada pelo seu representante legal, ROSYCLEITON GOMES QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do CPF 663.191.701-82, RG nº 129.817, residente e domiciliado na quadra 306 Sul, Alameda 01, Conjunto L, lote 15, Bloco 03, Apto 507, Palmas- TO, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto o realinhamento de preço do contrato nº 035/2021 celebrado entre as partes acima qualificadas, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE 4X2, COM CAPACIDADE MINIMA DE 6 TONELADAS, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 Pelo presente termo aditivo os preços outrora registrados passaram pelos seguintes reajustes:

ITEM	OBJETO	VALOR CONTRATADO UNITARIO MENSAL	VALOR REAJUSTADO UNITARIO MENSAL	VARIAÇÃO (%)
01	LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE 4X2, COM CAPACIDADE MINIMA DE 6 TONELADAS	R\$ 7.000,00	R\$ 8.500,00	21,43%

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS**

3.1 A empresa com este TERMO ADITIVO, no corrente exercício, devidamente apropriada nos elementos de despesas da vigente Lei Orçamentária Anual conforme contará da Nota de empenho.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente TERMO ADITIVO decorre de solicitação do Gestor Municipal (contratante) e parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, encontrando amparo legal no artigo 57, inciso § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pium - TO, 21 de fevereiro de 2022.

**3ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL**

Página 1 de 7

LETÍCIA GOMES ARAÚJO QUEIROZ 06977187190



LETÍCIA GOMES ARAÚJO QUEIROZ, brasileira, solteira, empresária, nascida em 31/10/2000, inscrita no CPF sob nº 069.771.871-90, e inscrita no RG sob nº 1181631 SSP TO, residente e domiciliada a Rua Dr. Genésio Barros, 44, Casa 44, Sala 02, Centro, Pium - TO, CEP: 77.570-000, **Titular da Empresa LETÍCIA GOMES ARAÚJO QUEIROZ 06977187190**, com sede a Rua Dr. Genésio Barros, 44, Casa 44, Sala 02, Centro, Pium - TO, CEP: 77.570-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 41.688.054/0001-79, ora transforma o **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social será serviços de:

- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte escolar;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- Transporte rodoviário de mudanças;
- Carga e descarga;
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
- Distribuição de água por caminhões;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; e
- Locação de automóveis sem condutor e serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercida(s) a(s) atividade(s) de serviços de:

- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

- Transporte escolar;

- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

- Transporte rodoviário de mudanças;

- Carga e descarga;

- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;

- Distribuição de água por caminhões;

- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; e

- Locação de automóveis sem condutor e serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.



CLÁUSULA SEGUNDA: Re-ratifica o nome empresarial que foi registrado e arquivado em 14/03/2022 sob o nº 20220136823, onde se lê: GOMES QUEIROZ LTDA, leia-se: GOMES QUEIROZ TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratifica o instrumento de transformação de empresário individual em sociedade limitada, arquivado em 14/03/2022 sob o nº 20220136823.

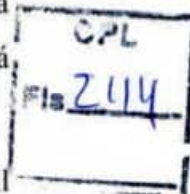
Após as modificações consolida-se o contrato social:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - GOMES QUEIROZ TRANSPORTES LTDA

GOMES QUEIROZ TRANSPORTES LTDA

LETÍCIA GOMES ARAÚJO QUEIROZ, brasileira, solteira, empresária, nascida em 31/10/2000, inscrita no CPF sob nº 069.771.871-90, e inscrita no RG sob nº 1181631 SSP TO, residente e domiciliado a Rua Dr. Genésio Barros, 44, Casa 44, Sala 02, Centro, Pium - TO, CEP: 77.570-000, resolve neste ato constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA** com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de: **GOMES QUEIROZ TRANSPORTES LTDA**, terá sede à Rua Dr. Genésio Barros, 44, Casa 44, Sala 02, Centro, Pium - TO, CEP: 77.570-000 e usará como nome fantasia **GOMES QUEIROZ TRANSPORTES**.



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dividido em 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, fica assim distribuído à atual sócia quotista:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR R\$
LETÍCIA GOMES ARAÚJO QUEIROZ	55.000	100	55.000,00
TOTAL	55.000	100	55.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social consiste em serviços de:

- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte escolar;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- Transporte rodoviário de mudanças;
- Carga e descarga;
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
- Distribuição de água por caminhões;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; e
- Locação de automóveis sem condutor e serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercida(s) a(s) atividade(s) de serviços de:

- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

- Transporte escolar;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- Transporte rodoviário de mudanças;
- Carga e descarga;
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
- Distribuição de água por caminhões;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; e
- Locação de automóveis sem condutor e serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **23 de abril de 2021**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **LETÍCIA GOMES ARAÚJO QUEIROZ**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CLÁUSULA SEXTA: A Título de Pró-labore, a sócia poderá efetuar uma retirada mensal e, porém, nunca excedendo o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor;



CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA OITAVA: O(s) sócio(s) administrador(es) declara(m) sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos; condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou a qualquer momento, seja mensal, trimestral ou semestral, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas. Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de cada ano, ou a qualquer momento, seja mensal, trimestral ou semestral será do única sócia na proporção de suas quotas no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões ou dúvidas, as normas emanadas dos Conselhos de Fiscalização e Registro das categorias profissionais a que pertencem os sócios, o disposto no Código Civil sobre as sociedades limitadas (artigos 1.052 e seguinte), e, ainda supletivamente, as normas que regem

sociedades simples (artigos 997 a 1.038 Código Civil), ficando eleito pelos contratantes o Foro da Comarca de Pium, TO. Página 6 de 7

E, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social em via ÚNICA, ficando destinada para o devido registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE TOCANTINS.**



Pium - TO, 17 de março de 2022.

LETÍCIA GOMES ARAÚJO QUEIROZ



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOMES QUEIROZ TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06977187190	LETICIA GOMES ARAUJO QUEIROZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2022 09:04 SOB N° 17200714729.
PROTOCOLO: 220155666 DE 17/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204259297. CNPJ DA SEDE: 41688054000179.
NIRE: 17200714729. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2022.
GOMES QUEIROZ TRANSPORTES LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL
249

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.688.054/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2021
NOME EMPRESARIAL LETICIA GOMES ARAUJO QUEIROZ 06977187190		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOMES QUEIROZ		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO R DR GENESIO BARROS, 44, CASA	NÚMERO 44	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 77.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIUÍ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ILARICEQUEIROZ78@GMAIL.COM		UF TO
TELEFONE (63) 9500-9401		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2022 às 09:56:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
ADM 2021 a 2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: 1B1L JC2A JA9P QOS7
VALIDADE: 23/06/2022
FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de Inscrição nº 7052193, LETICIA GOMES ARAUJO QUEIROZ 06977187190 CNPJ nº 41.688.054/0001-79 com o Nome de Fantasia sendo GOMES QUEIROZ situado à AV DIOGENES DE BRITO, SETOR AEROPORTO em PIUM-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 23/06/2022, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de PIUM.

PIUM, Sexta-feira, 25 de março de 2022

Flávio Augusto Araújo de Sá
Chefe de Div. de Controle e Fiscalização
Sec. Municipal de Finanças
Portaria 001/2022



Emitida por: **FLÁVIO AUGUSTO ARAÚJO DE SÁ**

251

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
SETOR DE ARRECAÇÃO



PIUM
GOVERNO DE
PIUM
ARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA: 119/2021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0702193

Razão Social:

LETICIA GOMES APAUJO QUEIROZ06377187190

CPF/CNPJ:

41.088.054/0001-76

Nome fantasia: GOMES QUEIROZ

Endereço:

AV DIOGENES DE BRITO SETOR AEROPORTO PIUM TO 77570-000

Atividade Principal:

40.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Início das Atividades:

23/04/2021

Responsável pela

LETICIA GOMES ARAUJO QUEIROZ06377187190

VALIDADE: 31/12/2021

EMITIDO EM: 02/09/2021

NEUTON ALVES FERREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E
ARRECAÇÃO

PORTARIA 06/2021

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LETICIA GOMES ARAUJO QUEIROZ 06977187190**

CPF/CNPJ: **41.688.054/0001-79**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:56:27 do dia 25/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2UV3250322095627

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LETICIA GOMES ARAUJO QUEIROZ 06977187190 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.688.054/0001-79
Certidão nº: 9629548/2022
Expedição: 25/03/2022, às 09:56:50
Validade: 21/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LETICIA GOMES ARAUJO QUEIROZ 06977187190 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.688.054/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3621132

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 41.688.054/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

CADASTRO



HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 65 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 25 de Março de 2022 - 09h 57m 03s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LETICIA GOMES ARAUJO QUEIROZ 06977187190
CNPJ: 41.688.054/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:46 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2022.

Código de controle da certidão: 714D.F3A4.BAB9.A019

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HAMILTON LOPES MARTINS

CNPJ/MF Nº 27.192.607/0001-77

REQUERIMENTO

À
Comissão de Licitação da:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO
SENHOR PREGOEIRO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Processo Administrativo nº 058/2021

Contrato nº 036/2021-PMP



A Firma: HAMILTON LOPES MARTINS-MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.192.607/0001-77, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 15 – Setor alto da Boa Vista – CEP: 77.570-000 – Fone: (63) 999112-9476. Em observância à *clausula décima nona – das alterações contratuais*. Vem através deste mui respeitosamente requerer da Administração Municipal reajuste de 25% sobre o valor mensal que ora recebe proveniente da locação de veículo conforme contrato acima mencionado.

“Nossa solicitação se justifica pela desvalorização do real, neste período pós pandêmico vivido atualmente pelo mundo, que tem afetado bruscamente nosso poder de compra. Como é sabido de todos nós, basicamente a economia gira conforme a cotação do Dólar, e se não bastasse a pandemia veio a guerra para piorar ainda mais o cenário da economia global.”

*O IBGE – Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística divulgou terça-feira (11), que o IPCA (Indicador de Preços de Consumidor Amplo), indicador oficial de inflação do País, encerrou 2021 em 10,06%, maior nível desde 2015.

É o que se requer.

Pede Deferimento.

Pium – TO, 11 de abril de 2022.

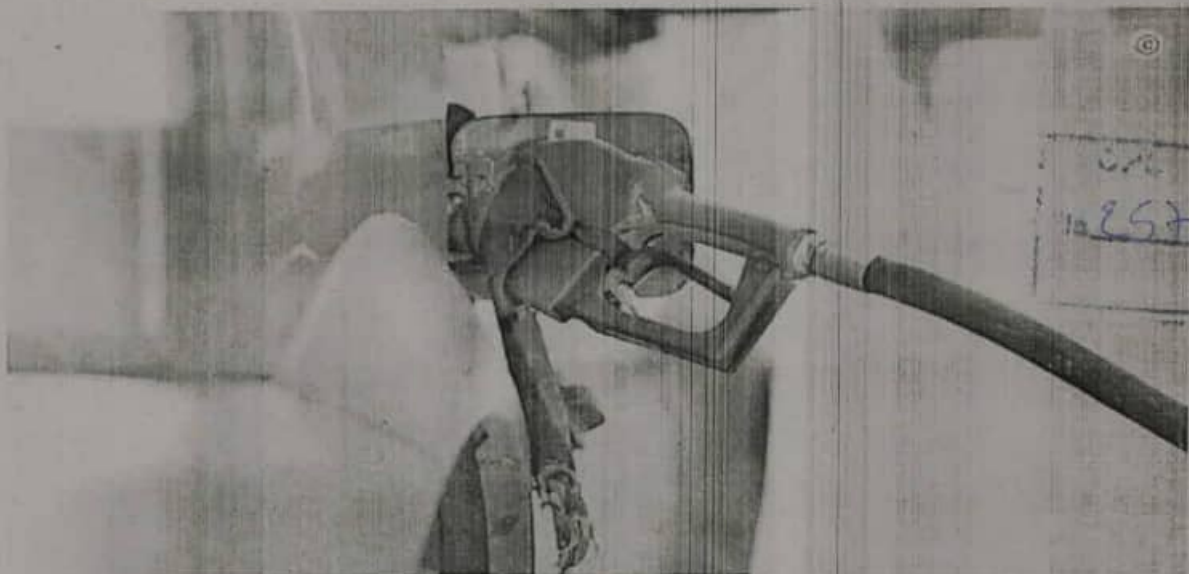
15/04

HAMILTON LOPES MARTINS -MEI
CNPJ nº 27.192.607/0001-77

*<https://www.jornalcontabil.com.br/o-que-justifica-a-maior-inflacao-dos-ultimos-6-anos-e-quais-seus-impactos/> acessado hoje.

Petrobras eleva gasolina em 18,8% e diesel em 24,9%

Reajustes nas refinarias serão de R\$ 0,83 na gasolina e de R\$ 1,17 no diesel, ainda abaixo da paridade de importação



Parabéns, estamos há 57 dias sem alterar preços combustíveis. Na foto, carro sendo abastecido.

BARBARA BARROS

10 mar 2022 (segunda-feira) - 10:00

Depois de 57 dias sem alterar os preços, a Petrobras anunciou, nesta 5ª feira (10 mar 2022), um novo reajuste para os combustíveis nas refinarias. Os aumentos serão de R\$ 0,83 na gasolina e de R\$ 1,17 para o diesel, o que significa uma elevação de 18,8% e de 24,9%, respectivamente.

Com isso, os preços médios, por litro, terão as seguintes alterações:

- gasolina - de R\$ 4,25 para R\$ 5,08;
- diesel - de R\$ 3,01 para R\$ 3,81.

Poder360 todos os dias no seu e-mail

seu e-mail

ASSINAR

Os reajustes nas refinarias, válidos a partir de 6ª feira (11 mar), ficaram abaixo da defasagem apontada pelos importadores de combustíveis em relação aos preços de importação.

Segundo comunicado divulgado pela Abicom (Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis) nesta 5ª feira, se a Petrobras seguisse a fórmula PPI (Preço de Paridade de Importação), o litro da gasolina teria que ser reajustado em R\$ 0,83 e o diesel, em R\$ 1,17.

O descompasso entre os preços praticados no mercado interno e os do exterior se acentuou nos últimos dias por causa da guerra na Ucrânia. Como a Rússia é a segunda maior produtora mundial de petróleo e vem sofrendo sanções dos Estados Unidos e da União Europeia por causa do conflito, o setor de óleo e gás prevê um descompasso entre oferta e demanda do óleo, em todo o mundo. Isso impacta diretamente os derivados, como diesel e gasolina.

CPL
Pia 758

Considerando-se os combustíveis misturados para os consumidores – ou seja, com 10% de biodiesel no caso do diesel e com 27% de etanol anidro no caso da gasolina –, os reajustes terão um reflexo de R\$ 0,44 por litro de gasolina e R\$ 0,81 no diesel nas bombas.

Para tentar conter a escalada dos preços em pleno ano eleitoral, o Palácio do Planalto avalia subsidiar os preços praticados pela Petrobras. Do lado do Congresso, há a expectativa de o Senado votar nesta 5ª feira 2 projetos de lei, ambos de relatoria do senador Jean Paul Prates (PT), voltados à redução dos preços dos combustíveis.

GÁS DE COZINHA SOBE 16%

A Petrobras também reajustou os preços do GLP: saiu de R\$ 3,86 para R\$ 4,48 por quilo, um aumento de 16%. Com isso, o botijão de 13kg passara a custar, em média, R\$ 58,21 para as distribuidoras. O último reajuste feito pela petroleira foi há 152 dias.

Em nota, a Petrobras afirmou que, com os reajustes, a empresa "reitera seu compromisso com a prática de preços competitivos e em equilíbrio com o mercado".

A petroleira disse, ainda, que, apesar da disparada dos preços do petróleo e seus derivados em todo o mundo nas últimas semanas, por causa da guerra entre Rússia e Ucrânia, não repassou a volatilidade do mercado de imediato, "realizando um monitoramento diário dos preços de petróleo".

Segundo a Petrobras, os aumentos às distribuidoras são necessários depois de terem sido "observados preços em patamares consistentemente elevados" e que a medida garante que o mercado doméstico continue sendo suprido, sem riscos de desabastecimento.

o Poder360 integra o  The Trust Project

[saiba mais](#)

autores

Rafaela Barros

repórter

 enviar e-mail

curtiu a reportagem? Compartilhe sua opinião 

Fonte:

<https://www.poder360.com.br/brasil/petrobras-reajusta-precos-de-combustiveis/#?text=Depois%20de%2057%20dias%20sem,24%2C9%25%2C%20respectivamente.>

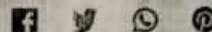
Acessado em: 10/03/2022.

Preço da gasolina já passa dos R\$ 8 em 11 estados do Brasil

Valor médio do diesel fica R\$ 1,04 mais caro em duas semanas e atinge os R\$ 6,74

Por Emily Nery

24/03/2022 Min43 - Atualizado há um mês



Após a Petrobras reajustar o preço dos combustíveis em até 24,4%, o litro da gasolina já passa dos R\$ 8 em 11 estados brasileiros, de acordo com o Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP). Na última semana, o valor mais alto registrado do combustível fóssil chegou a R\$ 8,39.



Veja também

Quanto custa encher o tanque do Onix, Porsche 911 e outros carros por estado?

Após aumento do preço da gasolina, Uber e 99 reajustam valor da tarifa

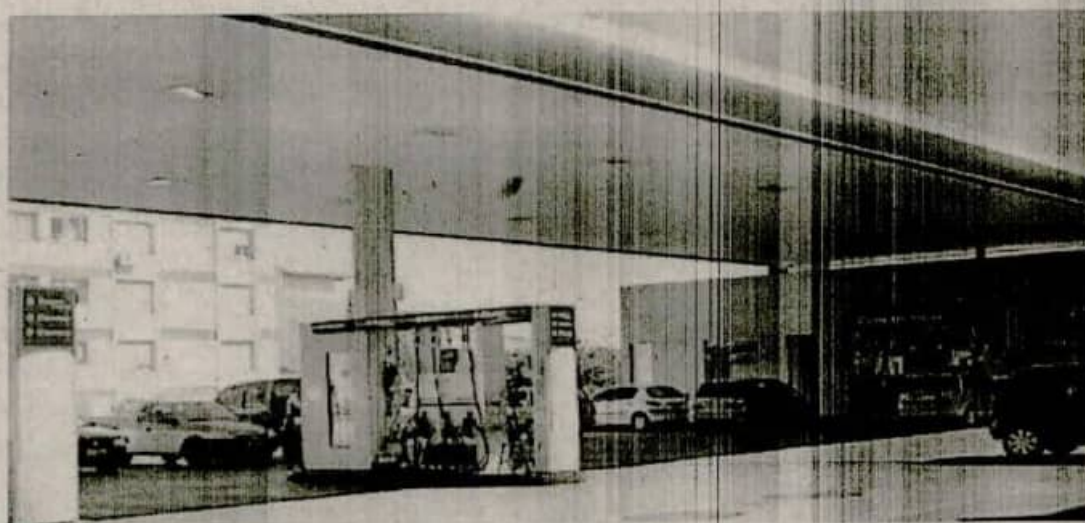
Preço da gasolina vai cair com etanol sem impostos; entenda



Os dados coletados entre os dias 13 e 19 de março mostram que o **valor médio nacional** da gasolina chegou a **R\$ 7,26 o litro**. No entanto, seu preço máximo já passa dos R\$ 8 em Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo.

CPL
260

Dois estados se destacam com o **combustível** mais caro. São eles, Rio de Janeiro e Maranhão, onde o litro mais caro da **gasolina** é comercializado por R\$ 8,39.



Postos do Maranhão e do Rio de Janeiro já comercializam o litro da gasolina por R\$ 8,39 — Foto: Wikimedia Commons

Do outro lado do ranking apenas três estados têm **preço médio** da gasolina abaixo dos R\$ 7: Amapá (R\$ 6,27), Rio Grande do Sul (R\$ 6,97) e São Paulo (R\$ 6,86). Vale lembrar que, em julho do ano passado, noticiamos que o litro do combustível havia atingido os **R\$ 7 no Acre**. Na época, seu valor médio nacional era de R\$ 6,05.

Diesel chega perto dos R\$ 8

O reajuste no **diesel** foi ainda mais intenso. Na semana anterior ao aumento promovido pela Petrobras, seu valor médio nacional era de **R\$ 5,70**. Na semana seguinte, passou a ser comercializado por R\$ 5,91, na média. No entanto, entre os dias 13 a 19 de março, seu **preço médio nacional** saltou para R\$ 6,74.

Ou seja, em duas semanas, o **diesel** ficou R\$ 1,04 mais caro nos postos. Isso representa um reajuste percentual de 18,2%.

Fonte:

<https://autoesporte.globo.com/seu-bolso/noticia/2022/03/preco-da-gasolina-ja-passa-dos-r-8-em-11-estados-do-brasil.ghtml> Acessado em: 24/03/2022.



ESTADO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
ADM 2021 a 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CONTROLE: TBO9 L965 VBTS 9T5T

VALIDADE: 07/08/2022

FINALIDADE:

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 7052033, HAMILTON LOPES MARTINS 18719430191 CNPJ nº 27.192.607/0001-77 com o Nome de Fantasia sendo LM TRANSPORTES situado à RUA BARAO DO RIO BRANCO, ALTO DA BOA VISTA em PIUM-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 07/08/2022, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de PIUM.

PIUM, Segunda-feira, 9 de maio de 2022

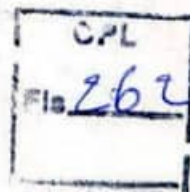
Flavio Augusto Araujo de Sá
Chefe de Dep. de Controle Orçamentário
Sec. Municipal de Finanças
Pium-TO 05/2021



Emitida por: FLAVIO AUGUSTO ARAUJO DE SÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HAMILTON LOPES MARTINS 18719430191**
CNPJ: **27.192.607/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:07 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **CDC6.5ECA.340A.4920**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3813233



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 27.192.607/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 9 de Maio de 2022 - 09h 49m 28s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HAMILTON LOPES MARTINS 18719430191 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.192.607/0001-77

Certidão nº: 14723473/2022

Expedição: 09/05/2022, às 09:50:31

Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAMILTON LOPES MARTINS 18719430191 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.192.607/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **HAMILTON LOPES MARTINS 18719430191**

CPF/CNPJ: **27.192.607/0001-77**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:14 do dia 09/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: H17E090522095314

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.192.607/0001-77

Razão Social: HAMILTON LOPES MARTINS

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 15 / ALTO DA BOA VISTA / PIUM / TO /
77570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2022 a 01/06/2022

Certificação Número: 2022050301321263849019

Informação obtida em 09/05/2022 09:56:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO



DESPACHO

Tendo em vista o pedido de realinhamento de preços formulado pela empresa **HAMILTON LOPES MARTINS-MEI**, o qual comprova a necessidade de reajuste dos preços atualmente registrados e, com forte no parecer jurídico, **AUTORIZO**, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 a celebração do 1º Termo Aditivo do contrato n.º 036/2021.

Pium – TO, 08 de abril de 2022.



DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021 - PMP

O MUNICÍPIO DE PIUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. VALDEMIR DE OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 055.898.602-10, residente e domiciliado na cidade de Pium - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, A Empresa **HAMILTON LOPES MARTINS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.192.607/0001-77, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 15, Setor Alto da Boa Vista, Pium - TO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor HAMILTON LOPES MARTINS, portador do CPF nº 197.194.301-91 e da CI nº 1435449, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Pium – TO, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto o realinhamento de preço do contrato nº 035/2021, celebrado entre as partes acima qualificadas, cujo objeto é **Locação do seguinte veículo: FORD CARGO 816 S, ANO 2013, FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2013 PLACA MWS0372**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**.

2. – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Pelo presente termo aditivo os preços outrora registrados passaram pelos seguintes reajustes:

ITEM	OBJETO	VALOR CONTRATADO UNITARIO MENSAL	VALOR REAJUSTADO UNITARIO MENSAL	VARIAÇÃO (%)
01	Locação de Veículo automotor do tipo: Carga Seca, combustão a diesel, capacidade mínima de 05 (cinco) toneladas, com 10 (dez) anos de fabricação. Este veículo será destinado ao transporte de entulhos, galhadas, lixo doméstico, cascalho e estradas e outros. - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: Rodas/pneu sobressalente, macaco, chave de rodas forjada em aço, triangulo luminoso de sinalização; - MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 6.800,00	R\$ 7.820,00	15%



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 A empresa com este TERMO ADITIVO, no corrente exercício, devidamente apropriada nos elementos de despesas da vigente Lei Orçamentária Anual conforme contará da Nota de empenho.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente TERMO ADITIVO decorre de solicitação do Gestor Municipal (contratante) e parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Pium – TO, encontrando amparo legal no artigo 57, inciso § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pium – TO, 11 de abril de 2022.


Dr. VALDEMIK OLIVEIRA BARROS
CONTRATANTE


HAMILTON LOPES MARTINS - MEI
CNPJ sob o nº 27.192.607/0001-77
Contratada

Testemunhas:

Nome:



CPF:

5617-005-791-00

Nome:



CPF:

942.758.071-20

PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 035/2021-PMP**

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 013/2021-PMP
Objeto do Contrato: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Pium-TO.
Objeto do Termo Aditivo: Realinhamento de Preços nos seguintes percentuais:
VALOR CONTRATADO: R\$ 7.000,00
VALOR REAJUSTADO: R\$ 8.500,00
VARIAÇÃO (%): 21,43%
Fundamento Legal: Art. 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/1993.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 067/2021-PMP**

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 025/2021-PMP
Objeto do Contrato: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos pesados e horas máquinas, incluindo motorista e operadores, destinados à Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Pium-TO.
Objeto do Termo Aditivo: Realinhamento de Preços nos seguintes percentuais:
VALOR CONTRATADO: R\$ 9.950,00
VALOR REAJUSTADO: R\$ 12.000,00
VARIAÇÃO (%): 20,6%
Fundamento Legal: Art. 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/1993.

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 067/2022-PMP**

DISPENSA SRP Nº 037/2022 - PMP
PROCESSO: nº 099/2022
Contrato n.º 067/2022-PMP
Objeto da Licitação: Prestação de serviços de perfuração e instalação de dois poços artesiano de 36 metros de profundidade no parque das nascentes e no assentamento P.A Pericatu neste município de Pium- TO.
Partes: ADAILTON MIRANDA GONÇALVES, pessoa física inscrito no CPF n.º 388.941.061-87 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Prazo de Vigência: 1 (UM) mês.
Data de Assinatura: 05 de maio de 2022
Recursos: 0003.0009.15.122.0050.2048/33.90. 36/500
Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DR.VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Gestor da Prefeitura Municipal de Pium - TO

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 068/2022-PMP**

DISPENSA SRP Nº 038/2022 - PMP
PROCESSO: nº 100/2022
Contrato n.º 068/2022-PMP
Objeto da Licitação: Prestação de serviços na confecção de container metálico 2x2x2 MTS. Para uso nas dependências da Garagem Municipal de Pium- TO.
Partes: PAULO MANZE VIANA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ n.º 27.119.744/0001-86 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Prazo de Vigência: 1 (UM) mês.
Data de Assinatura: 05 de maio de 2022
Recursos: 0003.0009.15.122.0050.2048/33.90. 39/500
Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DR.VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Gestor da Prefeitura Municipal de Pium - TO

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 071/2022-PMP**

DISPENSA SRP Nº 040/2022 - PMP
PROCESSO: nº 104/2022
Contrato n.º 071/2022-PMP
Objeto da Licitação: Prestação de serviços na pintura de quadros sem tela, destinado para o Museu José Gomes Sobrinho de Pium- TO.
Partes: SOLANGE DE FREITAS ALARCAO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ n.º 18.495.571/0001-00 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Data de Assinatura: 11 de maio 2022.
Valor total: R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais)
Recursos: 13.392.0024.2037- 3.3.90.39.-1.500
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO**

A Secretaria de Administração o de Pium - TO torna público que estará realizando Dispensa de Licitação, com supedâneo no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de torno em máquinas pesadas, pertencente a Secretaria de Infraestrutura do Município de Pium- TO.
O Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Pium - TO: <https://www.pium.to.gov.br/> e demais informações poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasprefeitura.pium@outlook.com, pelo telefone (63)368-1228, ou na sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO, localizada na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista.
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: comprasprefeitura.pium@outlook.com até às 12h00 do dia 17/05/2022.

Paulo Sérgio Aires Gomes
Secretário Municipal de Administração de Pium - TO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 099/2022
Modalidade de Licitação: Dispensa 037/2022 - PMP
Objeto da Licitação: Prestação de serviços de perfuração e instalação de dois poços artesiano de 36 metros de profundidade no parque das nascentes e no assentamento P.A Pericatu neste município de Pium- TO.
Partes: ADAILTON MIRANDA GONÇALVES, pessoa física inscrito no CPF n.º 388.941.061-87 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data: 05 de maio de 2022
Recursos: 0003.0009.15.122.0050.2048/33.90. 36/500
Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
VALDEMIR OLIVEIRA BARROS - Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 100/2022

em 120 dias.

Pium/Tocantins, 03 de maio de 2022.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2022

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2021 a 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de POSTO DE SAÚDE MATUSALÉM BITTENCOURT CRUZ", o posto de saúde localizado no Assentamento PA Toledo II, neste município de Pium e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pium autorizado a denominar de "POSTO DE SAÚDE MATUSALÉM BITTENCOURT CRUZ", o posto de saúde localizado no assentamento PA Toledo II, zona rural, neste município de Pium".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pium-TO, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2021 a 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de "PRAÇA LÍDIA GAMA RIBEIRO", a praça localizada na Avenida Tiradentes esquina com a Rua Lucas Costa, nesta cidade de Pium e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pium autorizado a denominar de " PRAÇA LÍDIA GAMA RIBEIRO", a praça localizada na Avenida Tiradentes esquina com a Rua Lucas Costa, centro, nesta cidade de Pium".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pium-TO, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2022

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2021 a 2024 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de "MUSEU MARIA COSTA DE SOUZA", museu localizada na Avenida Araguaia, esquina com as Ruas 05 e 06, nesta cidade de Pium e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pium autorizado a denominar de "MUSEU MARIA COSTA DE SOUZA", o museu localizado na Avenida Araguaia, esquina com as Ruas 05 e 06, centro, nesta cidade de Pium".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pium-TO, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

Dr. Valdemir Oliveira Barros

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 036/2021-PMP**

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 013/2021-PMP

Objeto do Contrato: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Objeto do Termo Aditivo: Realinhamento de Preços nos seguintes percentuais:

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.800,00

VALOR REAJUSTADO: R\$ 7.820,00

VARIAÇÃO (%): 15,00%

Fundamento Legal: Art. 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/1993.

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 070/2022-PMP**

DISPENSA SRP Nº 039/2022 - PMP

PROCESSO: Nº 103/2022

Contrato n.º 070/2022-PMP

Objeto da Licitação: Contratação de profissional coreógrafo para estruturação do grupo de Quadrilha Estilizada da cidade de Pium- TO, condução dos ensaios e acompanhamento das apresentações, pelo período de 4 (quatro) meses.

Partes: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, pessoa física inscrito no CPF n.º 045.562.721-57 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Prazo de Vigência: 4 (quatro) meses.

Data de Assinatura: 10 de maio 2022.

Valor total: R\$ 7.024,00 (sete mil e vinte e quatro reais)

Recursos: 13.392.0024.2038- 3.3.90.36.-1.500

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 072/2022-PMP**

Processo Administrativo: Nº 105/2022

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 041/2022-PMP

Contrato n.º 072/2022-PMP.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços na confecção de um busto em bronze, medindo de 65 a 70 cm, com peso aproximado de 50 kg que será destinado ao Museu José Gomes Sobrinho.

Partes: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESAOs DO ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 00.388.310/0001-25 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data de assinatura: 12 de maio de 2022.

Recursos: 13.392.0024.2037 - 339039 - fonte 1500.

Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias a partir do dia 12/05/2022.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022-PMP**

Aos 31 dias do mês de março de 2022, o Município de Pium - TO, instituição de direito público, doravante denominado órgão